



ATA N.º 16/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 01/08/2018.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 13,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
- 2.2. FUNCIONALISMO
- 2.3. EVENTO MEDIEVALIA
- 2.4. BIBLIOTECA
- 2.5. CEDÊNCIA DE ESPAÇO (CAMPO DE FUTEBOL)
- 2.6. ENCERRAMENTO DAS ESTAÇÕES - CTT
- 2.7. PROTEÇÃO CIVIL
- 2.8. PARQUE DE AUTOCARAVANISMO
- 2.9. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. 10.ª MODIFICAÇÃO - 10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2018
3. PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A EMPREITADA DE ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DA ALDEIA DA LUZ
4. AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO, MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA E REDUÇÃO DE 50% DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS



II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada pela Dr.^a Vera Cristina Marques Bailote, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Faltou o Sr. Vereador Gonçalo Jorge Fernandes Lopes por se encontrar no gozo de um período de férias.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 158, referente ao dia 31 de julho de 2018, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de €40.410,45 (quarenta mil quatrocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor credor de € 7.856,53 (sete mil oitocentos e cinquenta seis euros e cinquenta e três cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de €48.266,97 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis euros e noventa e sete cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- O sindicato dos CTT informou o Município que estão a ser encerradas inúmeras estações dos CTT. Em Mourão não têm conhecimento que venha a encerrar, mas alertaram para a situação;
- No passado dia 27 de julho a empresa Águas do Vale do Tejo, realizou uma campanha de sensibilização ambiental na praia fluvial de Mourão;
- Nos dias 27, 28 e 29 de julho último decorreu o evento Medievalia, que contou a presença significativa de munícipes e visitantes, que foi do agrado das pessoas, e



verificou-se que os organizadores eram experientes, tornando o evento muito educativo. Infelizmente sem participação financeira não será possível realizar-se no próximo ano, pois este ano foi integrado no projeto Alentejo em Cena com financiamento a 85%;

- Nos dias 31 de julho e 1 de agosto, celebrou-se um casamento de Etnia Cigana em Mourão, tendo sido para o efeito utilizado o espaço do Campo de Futebol de Mourão;

1.3. RATIFICAÇÃO

Para efeitos de ratificação, foi pela Sr.^a Presidente posta à discussão a análise do seu despacho n.º 1536/2018, de 27 de julho de 2018, do seguinte teor:

"DESPACHO

Considerando que:

1. *Se pretende executar a obra de "Reabilitação do Edifício Paços do Concelho", inscrita no Plano Plurianual de Investimentos com o n.º 2015/I/14 e inscrita no orçamento da despesa para o corrente ano financeiro na rubrica 07010301;*
2. *Nos termos do disposto da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal de Mourão, deliberar aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
3. *Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, revogado pela al. f) do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º, é ainda competência da Câmara Municipal, autorizar a respetiva despesa;*
4. *O disposto no n.º 3 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, a presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;*

DETERMINO O SEGUINTE:

- a) *Aprovar o "projeto de execução – Reabilitação do Edifício Paços do Concelho", orçamentado em € 217.457,33 (duzentos e dezassete mil euros e quatrocentos e cinquenta sete euros e trinta e três cêntimos), acrescido do IVA á taxa legal em vigor;*
- b) *Apresentar o respetivo projeto a uma candidatura ao Programa BEM - Beneficiação de Equipamentos Municipais, Despacho n.º6274/2018 de 28 de junho de 2018, cuja participação máxima corresponde a 50% do investimento elegível por projeto;*
- c) *Ratificar o presente despacho, na próxima reunião da Câmara Municipal.*



Paços do Município de Mourão, 27 de julho de 2018.

*A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"*

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

2.INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

O Sr. Vice-Presidente informou que esteve presente em representação do Município nos seguintes eventos:

- No passado dia 18 de julho, na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mourão;
- No dia 19 de julho, na inauguração da exposição fotográfica no Museu da Luz;
- No dia 30 de julho, numa reunião com a Sr.ª Secretária de Estado do Turismo, para esclarecimentos da candidatura dos Parques de Autocaravanismo à Linha Valorizar do Turismo de Portugal, financiada a 70% do valor elegível, no máximo de €300.000,00;
- No dia 31 de julho, na Vidigueira, para assinatura do protocolo para a apresentação da candidatura do Vinho da Talha a Património Cultural Imaterial da Humanidade, sendo que a candidatura integra vinte e três Municípios e seis organismos do Estado Central.

2.2.FUNCIONALISMO

O Sr. Vice-Presidente informou que o pessoal esteve ocupado com a organização do evento Medievalia, e também com trabalhos diversos. Mais informou que continuam a ser disponibilizados os transportes para as consultas médicas nas Freguesias de Granja e Luz, porque não estão asseguradas as consultas nas respetivas Freguesias.

2.3. EVENTO MEDIEVALIA

2.3.1 A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro informou que não foi possível estar presente na inauguração por motivos profissionais, e à presente data ainda não tinha tido feedback sobre como decorreu o evento, contudo alertou para ser tida em consideração a situação financeira do Município e para a capacidade de realização, ou não, do evento no próximo ano.

2.3.2 O Sr. Vereador Francisco Oliveira também referiu que gostou do que viu, mas questionou se o custo do evento valoriza o suficiente a realização do mesmo. Questionou ainda, se somos nós que estamos adiantados ou atrasados em relação ao recebimento ou



financiamento do Castelo de Monsaraz, tendo a Sr.^a Presidente informado que o processo decorre há muito tempo no Município de Reguengos de Monsaraz à semelhança do nosso processo do Cineteatro.

2.4. BIBLIOTECA

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro questionou se o horário da Biblioteca foi alterado, porque verificou que a Biblioteca estava aberta às 9:30 da manhã. Referiu também que na reunião de 06/06/2018 propôs a alteração do horário da Biblioteca, bem como a dinamização da mesma, porque tem muitos alertas da população, que existem crianças que gostariam de ir para a Biblioteca mais cedo e o espaço deveria ser devidamente explorado e aproveitado.

2.5. CEDÊNCIA DE ESPAÇO (CAMPO DE FUTEBOL)

2.5.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro questionou se o casamento de etnia cigana estava a decorrer de forma organizada, porque a maioria dos cafés de Mourão encerraram, tendo a Sr.^a Presidente informado que não teve conhecimento de quaisquer ocorrências anormais e os cafés fecharam por sua iniciativa.

2.5.2. Sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu ainda que não houve nenhuma ocorrência preocupante até à presente data, mas o problema não era esse, mas sim o que se passava para "fora" por falta de informação e articulação entre o Município e as Forças de Segurança Pública (GNR), que deveriam comunicar aos estabelecimentos a realização da celebração, pois a falta de informação impõe o clima de insegurança no concelho e as entidades competentes têm obrigação de descansar as pessoas. É uma questão de segurança pública.

2.6. ENCERRAMENTO DAS ESTAÇÕES - CTT

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que não "*vê com bons olhos*" qualquer negócio com os CTT, devido à sua experiência, referiu ainda que não houve qualquer alteração no interior do país, e que nenhum Governo se preocupou verdadeiramente com o interior.

2.7. PROTEÇÃO CIVIL

O Sr. Vereador Francisco Oliveira voltou a referir-se à limpeza de bermas de estradas, lamentando e alertando que nada foi feito, e que o próprio Estado não dá o exemplo.

2.8. PARQUE DE AUTOCARAVANISMO

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que devemos fazer um esforço para se realizar, devido ao elevado número de autocaravanas que nos visitam. A Freguesia de Luz já tem as



infraestruturas e todas as condições para fazer um parque condigno, pode não ser feito no mesmo local, mas já que existe, deveria ser feito na Freguesia de Luz.

2.9. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

O Sr. Vereador Francisco Oliveira lembrou mais uma vez que tem havido maus cheiros intensos da ETAR da Freguesia de Luz, e que a qualidade da água na freguesia é duvidosa, pelo que propôs que se fizessem análises fiáveis à água de todo o concelho, tendo a Sr.ª Presidente informado que as análises já são feitas pelo Município, através de uma empresa credenciada.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 18 de julho de 2018 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.ª Presidente não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. 10.ª MODIFICAÇÃO – 10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2018

Pela Sr.ª Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 10.ª Modificação Orçamental, que compreende a 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e a 10.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, **por maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, aprovar a referida 10.ª Modificação Orçamental do ano de 2018.

3. PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A EMPREITADA DE ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DA ALDEIA DA LUZ

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise do protocolo mencionado em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que:



- a) *A gestão do cemitério de Aldeia da Luz foi cedida à Câmara Municipal de Mourão pela Junta de Freguesia de Luz;*
- b) *A EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva S.A., foi a promotora da obra de construção do atual Cemitério da Aldeia da Luz;*
- c) *O Município de Mourão detém, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, competências ao nível da promoção e salvaguarda dos interesses da população nomeadamente ao nível do urbanismo e ordenamento do território;*
- d) *Que volvidos 16 anos da mudança da População para a "Nova" Aldeia da Luz, o seu Cemitério se encontra esgotado e está em risco eminente de não se poder proceder à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos naquela Freguesia naquele local, restando apenas 2 sepulturas vagas à presente data;*
- e) *Que importa salvaguardar questões de saúde pública, salubridade e essencialmente bens morais como o direito ao culto e respeito devidos às pessoas falecidas residentes e oriundas da Freguesia da Luz;*
- f) *Que, o artigo 8.º do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962 obriga a que na construção de cemitérios se efetue uma previsão de utilização/ocupação a 50 anos e passados 16 anos o mesmo já se encontra esgotado;*
- g) *Que a utilização de novos materiais no acondicionamento dos cadáveres veio prolongar o tempo de inumação necessário até à respetiva consunção;*
- h) *Que a Câmara Municipal de Mourão e a EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva S.A., pretendem, em parceria, minimizar esta realidade e criar condições para que não se chegue ao ponto de não se poder inumar mais cadáver naquele local.*
- i) *Que após diversas reuniões tidas entre a CMM e a EDIA se chegou a um entendimento em que a EDIA participaria em 50% das obras de ampliação do Cemitério, até ao limite de 36 000,00€ (parte da EDIA).*
- j) *Considerando a urgência da ampliação e a sua necessidade para a população da Freguesia da Luz.*
- k) *Que nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara pode constituir parcerias para a administração, recuperação e outras do património do Município.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) *Constituir uma parceria com a EDIA com vista à ampliação do Cemitério da Aldeia da LUZ, aprovando a minuta do "PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A EMPREITADA DE ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DA ALDEIA DA LUZ - FASE 1" que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;*
- b) *Conceder os necessários poderes à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;*



- c) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

Paços do Município de Mourão, 27 de Julho de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que não concorda que a EDIA pague apenas 50% e ainda que o Arquiteto responsável exija direitos de autor. Mais disse ainda que a EDIA é a responsável pela situação, e que na aldeia da Luz se verifica um total incumprimento do Plano de Pormenor.

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, **e em minuta**.

4. AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO, MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA E REDUÇÃO DE 50% DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, cujo teor seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- l) Considerando que após a operação de loteamento denominada Zona Industrial Junto ao Cemitério, foram integrados no domínio público do Município de Mourão 6 693,39m2 destinados a arruamentos, estacionamento, passeios, área verde e servidões;*
- m) Que este espaço passou a integrar o domínio público municipal, logo fora do comércio jurídico, pelo que não pode ser alienado;*
- n) Que o proprietário do Lote 5, a CIV – Centro de Inspeção de Veículos, Lda., por requerimento de 4 de Julho de 2018, solicitou a cedência de 192m2 contíguos ao seu lote, e conforme planta anexa ao requerimento, pertencentes ao domínio público com vista a um projeto de alargamento e de capacidade do seu Centro de Inspeção Técnico de Veículos;*
- o) Que os Municípios, de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de Setembro, têm como atribuição a promoção do desenvolvimento local;*
- p) Que é à Câmara Municipal de acordo com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que compete administrar o domínio público Municipal;*
- q) Que o aumento das linhas de Inspeção e da capacidade do Centro Técnico de Inspeções localizado no lote 5 da referida zona industrial contribui para o desenvolvimento local e empregabilidade no Concelho;*
- r) Considerando ainda que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir os equipamentos integrados no património municipal;*



Maria Clara
13.

- s) *Que a CIV se compromete a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal que será objeto de cedência;*
- t) *Que considerando que o regime de cedência de utilização do domínio público, previsto nos artigos 23º e 53º a 58º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados;*
- u) *Acresce que, nos termos do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e do Regulamento das Taxas em Vigor no Município de Mourão a exploração do espaço público por entidades privadas com fins lucrativos está sujeita a taxas administrativas.*
- v) *Podem ser objeto de uma redução de 50% nas taxas a pagar as entidades que promovam o desenvolvimento económico do Município;*
- w) *Considera-se que o alargamento do Centro Técnico de Inspeções e da sua capacidade contribui para o desenvolvimento económico do Município, aumentado a empregabilidade e a atividade económica do Concelho, logo estando em condições a CIV de beneficiar desta redução nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea e) do Regulamento das Taxas em Vigor no Município de Mourão;*

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- d) *Ceder, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à CIV – Centro de Inspeção de Veículos, Lda., a parcela de terreno identificada no requerimento da mesma, sita na Zona Industrial junto ao Cemitério;*
- e) *Conceder os necessários poderes à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato;*
- f) *Conceder uma redução de 50% nas taxas administrativas a pagar pela ocupação do espaço público ora cedido durante o prazo de vigência do contrato de cedência;*
- g) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

Paços do Município de Mourão, 27 de Julho de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ANEXO I

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, nos Paços do Município de Mourão e Gabinete da Presidência, compareceram, comigo, Dr.ª Vera Cristina Marques Bailote, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de oficial público, designado por despacho da Senhora



*4/2/18
73.*

Presidente da Câmara Municipal de Mourão, n.º 12/2015, de 03 de Junho de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2016, de 12 de setembro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de cedência de ocupação de espaço público, precedido de aprovação em reunião do executivo de ... de do ano de dois mil e dezoito, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Câmara Municipal de Mourão, enquanto órgão do Município de Mourão, NIPC 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, em Mourão, representada pela sua Presidente, Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como primeira Outorgante, doravante designada como CMM

e,

SEGUNDO: CIV – Centro de Inspeção de Veículos, Lda., com sede na Av. Da República, n.º 48 – 1º esq., 1050-195 LISBOA, aqui representada pelo seu Sócio-gerente, Carlos Manuel de Matos Pinto, como segunda outorgante, e doravante designada por CIV.

Verifiquei a identidade da primeira outorgante, bem como a qualidade e suficiência de poderes para este ato, por conhecimento pessoal.

Verifiquei a identidade do segundo outorgante em face da exibição dos seus documentos de identificação e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela exibição da certidão do Registo Comercial da representada.

Considerando que

- a) A CIV – Centro de Inspeção de Veículos, Lda., por requerimento de 4 de Julho de 2018, solicitou a cedência de 192m2 contíguos ao seu lote, pertencentes ao domínio público com vista a um projeto de alargamento e de capacidade do seu Centro de Inspeção Técnico de Veículos;*
- b) Que a cedência deste espaço público irá contribuir para o alargamento do Centro Técnico de Inspeções e da sua capacidade de laboração;*
- c) Que o desenvolvimento das empresas locais contribuí para o desenvolvimento económico do Concelho;*
- d) Que a cedência é efetuada a título precário nos termos do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;*
- e) Que é uma das atribuições do Município a promoção do desenvolvimento social e económico;*
- f) Que por deliberação dor órgão executivo foi autorizada a celebração do presente contrato e aprovada a sua minuta.*

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto



O presente contrato tem por objeto a cedência à CIV da área de 192 m² identificada na planta anexa ao requerimento que a mesma deu entrada nos serviços do Município em 04 de Julho de 2018, a qual constitui parte menor da área sobrando da Zona Industrial Junto ao Cemitério, e que foi integrada domínio público do Município de Mourão.

Cláusula 2.ª

Regime de utilização

- 1 - A CIV utilizará a área de terreno cedida para ampliação do seu Centro de Inspeção Técnica de Veículos localizado no lote 5 da Zona Industrial junto ao Cemitério, e tem como objetivo a instalação de uma "via de fuga", construção de um muro e arborização.*
- 2 - A CIV fica desde já impedida de sublocar, emprestar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma ou negócio, os direitos emergentes deste contrato, sem autorização expressa da CMM.*
- 3 - A CIV deverá manter a parcela de terreno em perfeito estado de conservação e funcionamento, e finda a vigência do presente contrato, deverá entregá-la à CMM em bom estado de conservação.*

Cláusula 3.ª

Obras e equipamentos

- 1 - Compete à CIV proceder, por sua conta e risco, e exclusivamente a expensas suas, a todas as obras de adaptação a realizar no terreno aqui cedido, necessárias à instalação das atividades previstas na cláusula segunda.*
- 2 - Ficam a cargo da CIV as obras de manutenção e conservação ordinária do espaço público cedido, tal como a construção do muro delimitador e de arborização de acordo com as normas de loteamento e demais legislação em vigor.*
- 3 - Não é permitido à CIV levar a efeito quaisquer outras obras no terreno cedido, sem o conhecimento e o consentimento prévio e expresso, por escrito, por parte da CMM, autorização delegada na Presidente da Câmara.*
- 4 - Todas as benfeitorias realizadas no terreno consideram-se nele integradas, não havendo lugar a qualquer indemnização finda a vigência do presente contrato.*

Cláusula 4.ª

Obrigações da CIV

- 1 - Na utilização do espaço a CIV obriga-se a cumprir todas as normas constantes da operação de loteamento em que o mesmo se integra e demais legislação aplicável.*
- 2 - Tratando-se de uma zona destinada a espaços verdes a CIV obriga-se a plantar, na medida do espaço disponível, árvores e outra arborização que não conflite com o legalmente previsto.*
- 3 - Todas as licenças necessárias correm por conta da CIV.*
- 4 - A CIV compromete-se a avisar a CMM sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça ao terreno ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.*
- 5 - E obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que a CMM vier a sofrer.*

Cláusula 5.ª



Taxas Administrativas

- 1 - A CIV pagará pela utilização do espaço público o valor previsto na tabela de taxas e preços em vigor, beneficiando duma redução de 50% conforme deliberação tomada pelo executivo na proposta em que a presente minuta foi apresentada.
- 2 - A falta de pagamento das taxas administrativas que se aplicarem dá imediatamente direito à resolução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente contrato tem a duração de dez (10) anos, com início em 01 de Agosto de dois mil e dezoito e termo no dia 31 de Julho de dois mil e vinte e oito, podendo ser renovado por períodos sucessivos de dez (10) anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes até cento e vinte (120) dias antes do seu termo, mas a renovação só pode ocorrer se a CIV comprovar que o IMTT renovou a licença de exploração do Centro de Inspeções;

Cláusula 7.ª

Incumprimento

- 1 - O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à CMM o direito de resolver o presente Contrato e ordenar a desocupação do espaço cedido.
- 2 - O encerramento do Centro de Inspeções Técnicas de Veículos, a não aprovação do projeto por parte da CMM ou do IMTT, ou não utilização do imóvel para os fins próprios, por período igual ou superior a cento e vinte (120) dias, sem justificação fundamentada e aceite pela CMM confere, também, a esta o direito de resolver o presente Contrato e ordenar a desocupação.

Cláusula 8.ª

Resolução

- 1 - A CIV reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir e de acordo com o regime estabelecido nos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 - Nesse caso, a CIV compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
- 3 - Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, a CMM a proceder ela própria a essa desocupação não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens; neste caso, ficará ainda obrigado a indemnizar a CMM pelas despesas provocadas.
- 4 - A CIV aceita que, em caso de execução de despejo administrativo, lhe seja exigido, depois dele, o preço da ocupação referente ao período decorrido entre a data notificada e a data em que o local ficou livre e desocupado.

Cláusula 9.ª

Força maior



*Reserva
43.*

Não podem ser impostas penalidades que ocorram devido a motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte por um destes meios.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste protocolo são contínuos.

Cláusula 12.ª

Regime aplicável

A cedência é feita a título precário nos termos do art.º 149.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 167.º do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

Cláusula 13.ª

Lei Aplicável e Jurisdição

O presente Acordo é celebrado no âmbito da Lei Portuguesa e a ela fica sujeito e para todas as questões dele emergentes as partes elegem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro, exceto se nova Lei vier a impor de forma diferente.

O presente contrato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em --- de ----- de ---.

O presente contrato é lavrado em duas vias de igual teor - uma para cada um dos outorgantes - valendo ambas como original, é constituído por 6 folhas com verso em branco, e depois de lido, analisado e aceite o seu conteúdo por ambos os Outorgantes, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas.

Mourão, --- de Agosto de 2018

*Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Presidente da Câmara Municipal de Mourão*

*Carlos Manuel de Matos Pinto
Sócio Gerente da CIV - Centro de Inspeção de Veículos, Lda.™*



A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que o desenvolvimento local não é beneficiar uns em detrimento de outros, logo o Centro Técnico de Inspeções tem como obrigação pagar o que é devido, referindo ainda que é hora de traçar um novo rumo. Se o negócio é rentável e a Câmara está disponível para ceder o espaço, logo já o Município está a contribuir.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, e **em minuta**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 13,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 16 de agosto de 2018, e vai ser assinada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vera Cristina Marques Bailote, secretária, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Vera Cristina Marques Bailote

A Secretária,

Anabela Caixeiro